DEMONSTRATIVO DO AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2025, QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 5 DE ABRIL DE 2024 – REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E CRIA REGRAS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; E PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Poder Executivo
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

	Especificação	Valor R$
A	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2025, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, antes da Reforma Administrativa proposta, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.078, de 2024) e na Lei Orçamentária Anual nº 3.146, de 2024.	311.403.800,00
B	Importe necessário nas despesas com pessoal da Prefeitura, durante o exercício de 2025, após da extinção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes e da criação das novas Secretarias Municipais de Segurança e de Trânsito e Transportes, com vistas ao atendimento da Lei Municipal nº 3.132, de 2024.	330.441,77
C	Importe necessário nas despesas com pessoal da Prefeitura, durante o exercício de 2025, após a aprovação dos Projetos de Reforma Administrativa e vigência das Leis nº 3.192, de 2025, nº 3.198, de 2025, e nº 3.203, de 2025, e das Leis Complementares nº 92, de 2025, nº 93, de 2025, nº 94, de 2025, e nº 95, de 2025.	6.644.621,36
	Comprometido 2025 B+C:	**6.975.063,13**
D	Margem para novos investimentos em pessoal, valor consignado na reserva de pessoal de 2025 para criação ou expansão de novas despesas com pessoal, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 3.146, de 2024.	6.975.063,13
	Saldo 2025 D-C-B:	**0,00**
E	Em 2025, a partir de setembro, promover-se-á a redução das despesas de pessoal por meio da revogação da Gratificação de Atividades de Tesouraria (Capítulo IV – Das Gratificações de Função, arts. 35 e 36, da LC nº 82/2024, com alterações da LC nº 88/2024).	54.464,10

	Complementarmente, haverá redução programada da execução de horas extras na Prefeitura, a ser implementada e monitorada pela Secretaria Municipal de Administração.	
F	Em 2025, a partir de setembro, importe necessário a justificar a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	54.464,10
	Saldo 2025 D-C-B+E-F:	**0,00**
G	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2026, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, **antes** da aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	325.483.506,50
H	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2026, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV), **após** a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	325.483.506,50
I	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2027, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, **antes** da aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	324.609.306,50
J	Despesa projetada com pessoal para o exercício de 2027, abrangendo a Prefeitura, a Saúde-IS – Autarquia Municipal e o Instituto de Previdência de Itapecerica da Serra – ITAPREV, **após** a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	324.609.306,50

II. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, art. 20, III):

Especificação	Acréscimo	RCL	% em relação à RCL
Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à RCL, em 2025, Prefeitura, Autarquia de Saúde, ITAPREV, após a transformação em Lei do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	R$ 0,00	R$ 751.727.000,00	0,000%
Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à RCL, em 2026, Prefeitura, Autarquia de Saúde, ITAPREV, após a transformação em Lei do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	R$ 0,00	R$ 785.554.715,00	0,000%
Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à RCL, em 2027, Prefeitura, Autarquia de Saúde, ITAPREV, após a transformação em Lei do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	R$ 0,00	R$ 820.904.677,18	0,000%

III. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (art. 17, § 1º, da LRF).

Especificação	Fonte dos Recursos	Reforço Orçamentário
2025 – Não haverá acréscimo das	0,00	R$ 0,00

despesas com pessoal do Ente em razão da transformação em Lei do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, durante o exercício de 2025.		
2026 – Não haverá acréscimo das despesas com pessoal do Ente em razão da transformação em Lei do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, durante o exercício de 2026.	0,00	R$ 0,00
2027 – Não haverá acréscimo das despesas com pessoal do Ente em razão da transformação em Lei do PROJETO DE LEI Nº 2.001/2025 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 2.000, DE 16 DE JUNHO DE 2009 – NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, durante o exercício de 2027.	0,00	R$ 0,00

IV. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 2º).

O efeito inerente a implementação do conjunto de projetos em exame, não acarretará impacto nas metas e resultados fiscais atualmente previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.078, de 2024).

Previsão da despesa com pessoal projetada para o exercício de 2025, Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, após a transformação em leis dos projetos em exame.	R$311.403.800,00
Previsão da despesa com pessoal projetada para o exercício de 2026,	R$325.483.506,50

Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, após a transformação em leis dos projetos em exame.	
Previsão da despesa com pessoal projetada para o exercício de 2027, Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, após a transformação em leis dos projetos em exame.	R$324.609.306,50

V. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF,art. 17, § 4º).

Projeção da Despesa		
Especificação	Valor	
Despesa com pessoal projetada para o exercício de 2025, Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, antes da transformação em leis dos projetos em exame.	R$311.403.800,00	
Acréscimo projetado para 2025, nas despesas com pessoal da Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, após a transformação em leis dos projetos em exame.	R$ 0,00	(+)
Despesa com pessoal projetada para o exercício de 2025, Prefeitura, Saúde-IS e ITAPREV, após a transformação em leis dos projetos em exame.	R$311.403.800,00	
Saldo de dotação orçamentária esperado em 31/12/2025	0,00	

Declaramos, para fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a transformação em lei dos Projetos de Lei que revoga a Gratificação de Atividades de Tesouraria prevista na Lei Complementar nº 82, de 5 de abril de 2024, com as alterações da Lei Complementar nº 88, de 12 de dezembro de 2024, e cria o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos, apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual 2022–2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.900, de 28 de outubro de 2021; a execução, a partir de 2026, observará a compatibilidade com o PPA subsequente quando vigente.

Declaramos, ainda, que a Lei Orçamentária Anual nº 3.146, de 17 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025, absorve integralmente os efeitos decorrentes das medidas propostas. Para os exercícios de 2025 a 2027, os custos associados à criação do cargo serão compensados, no âmbito da própria rubrica de Pessoal e Encargos Sociais, pela economia permanente advinda da revogação das gratificações de

tesouraria e pela redução programada da execução de horas extras, sob diligência da Secretaria Municipal de Administração, permanecendo a adequação às diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.078, de 29 de julho de 2024.

VI. Medidas adotadas pela Administração Municipal (LRF, art. 17, § 5º).

Declaramos, para fins do disposto no art. 17, § 5º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a conversão em lei dos projetos em exame — que revoga a Gratificação de Atividades de Tesouraria; e o que cria o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos — não acarretará aumento de despesa com pessoal no exercício de 2025, uma vez que os efeitos financeiros da criação do cargo estão programados para iniciar em 2026 e serão integralmente compensados pela economia permanente decorrente da revogação mencionada e pela redução programada da execução de horas extras, sob diligência da Secretaria Municipal de Administração.

Itapecerica da Serra, 2 de setembro de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Membro da Comissão de Orçamento Portaria nº 700/2023
Superintendente do ITAPREV

ANGELA APARECIDA DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ROSANA SOUSA SANTOS
Diretora do Departamento de Planejamento Orçamentário

EDNEIA PREVIATI OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JOÃO ANTONIO VALÉRIO
Secretário Municipal de Administração

SIMONE DA LUZ
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito